

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Considera de Utilidade Pública Estadual
Instituto Aquiel Padilha, no âmbito do
Estado de Alagoas.

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1858/2024
Data: 13/08/2024 - Horário: 17:35
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Aquiel Padilha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 08.809.331/0001-89, fundado em 27 de abril de 2007, com sede e foro na Avenida Juca Sampaio, 00, lote 119, Quadra 300, Bairro Jacintinho, CEP: 57.040-600, Município de Maceió/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2024.


DOCTOR WANDERLEY
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Fundado em 27 de abril de 2007, o Instituto Aquiel Padilha tem por finalidade a promoção de atividades gratuitas de relevância pública e social, contribuindo para o desenvolvimento pleno, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de ações voltadas para as áreas de saúde, educacionais, culturais, assistenciais, de geração de emprego e renda e de apoio às atividades comunitárias. Além de prestar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades médicas no tocante a realização de exames complementares, atividades de centros de assistências psicossocial, atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e a grupos similares.

O Instituto Aquiel Padilha tem como público alvo de suas atividades, crianças, adolescentes, jovens, suas famílias e comunidade, proporcionando assistência, educação, valorização da família e profissionalização, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Conforme pudemos constatar, o Instituto Aquiel Padilha é deveras importante no seio da sociedade, com suas atividades destinadas ao público, trazendo, portanto, benefícios ao seu público alvo. Sendo assim, com base no exposto, é notório o valor social do instituto. Por esse motivo, apresento o projeto em tela esperando que Vossas Excelências se dignem à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2024.


DOUTOR WANDERLEY
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.809.331/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AQUIEL PADILHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PARAISO F M	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JUCA SAMPAIO	NÚMERO 00	COMPLEMENTO LOTE 119 QUADRA300
-------------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 57.040-600	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOAKIELPADILHA2024-@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 1111-1111
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 10:32:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901674378

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
08.809.331/0001-89	25188	22/07/2024

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
INSTITUTO AQUIEL PADILHA	LAVYNIA SAMYRA DA SILVA	140.104.304-60

LOCALIZAÇÃO

Avenida JUCA SAMPAIO 0 LOTE 119 QUADRA300
MACEIO
57040-600

CNAE(S) / DESCRIÇÃO

8630504	ATIVIDADE ODONTOLOGICA
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001901	PRODUCAO TEATRAL
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
8541400	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8542200	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMATICA
8630503	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 23/07/2024



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Simões, 270 – Centro – Fone: (82)999206881 - Coruripe

Antonio de Bulhões Barbosa Júnior

Tabellão e Oficial

Jorge Lessa Filho
Escrevente

Diogo Moraes Agra de Albuquerque

Substituto

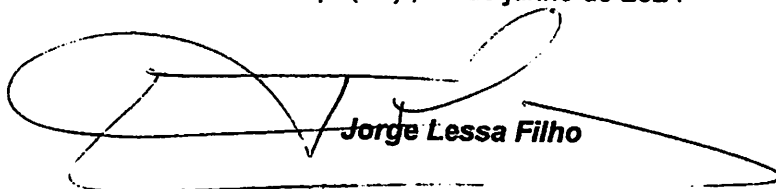
Erisson Ramos do Santos
Escrevente

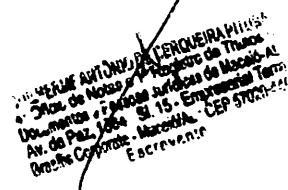


CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os arquivos e livros existentes neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, sito à Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, verifiquei constar o que é do teor seguinte: PROTOCOLO LIVRO A-4 – Nº 4315 – DATA: 27.04.2007. LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS “A” – R. 199 – DATA: 27.04.2007. NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE – ALAGOAS. PROTOCOLO LIVRO A-4 – Nº 8366 – DATA: 30.08.2023. LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS “A” – R. 577 – DATA: 31.08.2023. NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE – ALAGOAS. PROTOCOLO LIVRO A-4 – Nº 8668 – DATA: 22.05.2024. LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS “A” – R. 661 – DATA: 23.05.2024. NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE - ALAGOAS. PROTOCOLO LIVRO A-4 – Nº 8668 – DATA: 22.05.2024. LIVRO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS “A” – R. 662 – DATA: 23.05.2024. NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO DO INSTITUTO AQUIEL PADILHA. Certifico finalmente, que todas as buscas foram efetuadas de conformidade com a Lei 6.015, de 31.12.1973, efetuadas até o dia anterior útil. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Jorge Lessa Filho, Escrevente Autorizado do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, a digitei, dato, subscrevo e assino.

Coruripe(AL)., 21 de junho de 2024


Jorge Lessa Filho
Escrevente Autorizado


DIAGO MORAES AGRA DE ALBUQUERQUE
Substituto do Tabellão e Oficial de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Marrom
Av. da Paz, 106 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Bairro Coruripe - Maceió - AL
Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEX81147-8ADJ
21/06/2024 09:39
Doc. Solicitante: **9.331/0001-89
Consulta: <https://selo.tj.al.jus.br>



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Simões, 270 – Centro – Fone: (82)999206881 - Coruripe – AL

Antonio de Bulhões Barbosa Júnior
Tabelião e Oficial

Diogo Morais Agra de Albuquerque
Substituto

Jorge Lessa Filho
Escrevente

Évanny Lessa
Escrevente

Erison Ramos do Santos
Escrevente



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o arquivo existente neste Serviço Registral, a meu cargo, sito à Rua Lindolfo Simões, nº 270, Centro, nesta cidade, verifiquei constar no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas "A", o registro sob nº 577, em 31/08/2023, e protocolado no Livro A-4, sob nº 8366, em 30/08/2023, a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE – ALAGOAS, cuja cópia segue anexa, tudo conforme a Lei 6.015, de 31.12.1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior útil. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Évanny Lessa, Escrevente Autorizado do Registro de Títulos e Documentos, a digitei, dato, subscrevo e assino.

Coruripe(AL), 31 de maio de 2024

Évanny Sammelly de Jesus Santos Lessa
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AES02245-Y3JK
31/05/2024 08:38
Doc. Solicitante: **9.331/0001-89
Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

ERNESTO ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
Diretor de Notas e Registro de Títulos e Documentos - Poder Judiciário de Alagoas - AL
Av. da Paz, 1204 - 15 - Empresarial Terra
Bairro Coruripe - Maceió - AL - CEP 57020-000



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE - ALAGOAS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, em primeira convocação, e, às dezenove horas e trinta minutos em segunda e última convocação, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, nesta cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, na Rua Antonio Brasil Rocha, s/n, Alto do Cruzeiro, os membros da Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Coruripe - Alagoas, inscrita no CNPJ nº 08.809.331/0001-89, para deliberar acerca da ordem do dia constante no Edital de Convocação, a saber: 1 - Proposta de Alteração Estatutária; 2 - Discussão e Aprovação do Novo Estatuto e 3 - Eleição e Posse da nova Diretoria, Aberto os trabalhos a senhora Presidente da Associação distribuiu cópia do novo Estatuto e fez sua apresentação, destacando como se daria sua transformação no Instituto Aquiel Padilha e as principais alterações, esclarecendo no momento as dúvidas suscitadas pelos presentes. Não havendo mais dúvidas quanto aos pontos da pauta e após a ampla discussão quanto ao novo estatuto, a Senhora Presidente indagou dos presentes na Assembleia acerca de se estavam prontos para proceder a votação, o que unanimemente responderam que sim, passando a apresentar a primeira questão a ser votada, que se constituiu na seguinte indagação: se a Assembleia reunida aprovava o novo Estatuto, com a transformação da Associação em Instituto Aquiel Padilha, com o CNPJ nº 08.809.331/0001-89 e mudança do endereço de sua sede social para: Avenida Juca Sampaio, 00, lote 119, Quadra 300, Bairro do Jacintinho, Cidade de Maceio, Estado de Alagoas, CEP: 57040-600, o que fora aprovado por todos os presente. Em seguida fora apresentada a nova composição da Diretoria para o Instituto Aquiel Padilha, que fora eleita nos termos contidos no novo Estatuto, para os respectivos cargos, que ficara assim composta a chapa única formada: PRESIDENTE: LAVYNIA SAMYRA DA SILVA, CPF 140.104.304-60, VICE PRESIDENTE: JOSE ANDERSON DE LIMA, CPF 062.789.514-01, DIRETOR FINANCEIRO: DOUGLAS DOS SANTOS SILVA: CPF 077.453.784-19, DIRETOR ADMINISTRATIVO: TAINA CRISTINA DA SILVA SANTOS, CPF nº 054.171.994, SECRETARIO: EWERTON SANTOS DA SILVA, CPF 116.079.254-27 E CONSELHO FISCAL: JONATAS MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, CPF 132.936.384-14, MATTHEUS HIROSHI SOARES PEREIRA, CPF 120.964.494-05 e ANTONIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, CPF 007.551.994-13, que submetida a votação fora eleita de forma unânime pelos presentes, sem qualquer objeção e ato contínuo empossada, passando a Senhora Presidente a proferir palavras de agradecimento por todo apoio recebido e de que a Diretoria do Instituto Aquiel Padilha o transformará numa grande entidade de apoio aos mais necessitados do nosso Estado de Alagoas. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às vinte e duas horas e 20 minutos, da qual lavrai, eu Ewerton Santos da Silva, a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes. Coruripe, Alagoas, 28 de fevereiro de 2024. A presente ata vai assinada pela a Diretoria do Instituto Aquiel Padilha e os demais presente assinaram a lista de presença.

AV. DE PAZ, 100 - ST. 15 - EMP. 100 - CORURIPE - AL
DIRETORIA DO INSTITUTO AQUIEL PADILHA
DIRETORIA DO INSTITUTO AQUIEL PADILHA
DIRETORIA DO INSTITUTO AQUIEL PADILHA

Lavynia Samyra da Silva
Lavynia Samyra da Silva

1º OFÍCIO

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
 Def. Lucas Barros Pittuba de Carvalho - Av. da Paz, 1854, Terra Brasília Corporata, Salas 14 e 15,
 Centro da Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@oficiomaceio.not.br
Poder Judiciário do Alagoas
 1ª Vara de Família e Sucessões - Juiz de Direito: Dr. Manoel Antônio de Almeida
 Rua: 15 de Novembro, 100 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-000

Selo Vermelho AE23083 - ZESP
2024 11-06 Solicitante: "9.331/0001-

440 - Tel.: (82) 3435-9777 (W)

Selo Vermelho AEZ 23083 - AEZ
22/07/2024 11:06 Solicitante: "8.331/0001-
88

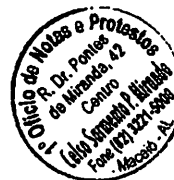
Consulte: <http://solo.fiaj.us.br>

Protocolado sob N.644.1236, livro A, em 03 de Maio 2024.
registrado e arquivado exclusivamente sob N.
643.6708. O uso contínuo e doador, Macabé - AL,
22/02/2024, Guilherme A. do Carmo Pires.
Escr.

Qualquer estampa ou resumo será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Aliranda, 42 - Centro
CEP 5: 020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (32) 9 99. 44831821 e 9995. 43811322

REC. DE FIRMA Nº 2024--046875

REC. DE
Reconheço por semelhança a firma de:
LAVYNIA SAMPAIO

LAVYNIA SAMYRA DA SILVA
Em Testemunho

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO - AL - 22/05/2024 11:33:52
SELO DIGITAL: AE859448 - VERDE

SELO DIGITAL: A8569448 - YFM6
Confira os dados do ato em <http://selodigital.fiel.tuc.br/> Total: R\$ 4,39

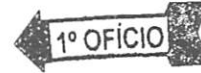
CELDA SARRIENTO PONTES DE MIRANDA - VIOLAR



1. JUIZ DE PÉSSOAS - 1º Promotor de Justiça -
 Dr. JOSÉ DE FÁBIO J. SILVA - Rua do Comércio, 15 -
 Centro - P. 15 - CEP 57020-000 - Maceió - AL



Presidente
CPF 140.104.304-60
José Anderson de Lima
José Anderson de Lima
Vice Presidente
CPF 062.789.514-01



Douglas dos Santos Silva
Douglas dos Santos Silva
Diretor Financeiro
CPF nº 077.453.784-19



Taina Cristina da Silva Santos
Taina Cristina da Silva Santos
Diretora Administrativa
CPF nº 054.171.994-78

Ewerton Santos da Silva
Ewerton Santos da Silva
Secretário
CPF 116.079.254-27



Ewerton Santos da Silva



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 046884

Reconheço por semelhança as firmas de:

DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

TAINA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Em Testemunho de verdade, MACEIO - AL - 22/06/2024 11:42:35

SELO DIGITAL: AES59460-QE6F, AES59461-J5RA

Confira os dados do selo em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,30

Celso Sarmento P. Miranda
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Selo Digital AES01763 - 901C
H: 1822 Bolchante: 78314-
Out. de Ass. G: Consulta: <https://selo.tj.al.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPÉ
Reconheço por semelhança a firma de JOSE ANDERSON DE LIMA SANTOS, conforme autógrafo arquivado. Dou
fé, 22/06/2024, Erisson Ramos dos Santos -
Escritório de Coruripe



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 046944

Reconheço por semelhança a firma de:

EWERTON SANTOS DA SILVA

Em Testemunho de verdade, MACEIO - AL - 22/06/2024 13:50:29

SELO DIGITAL: AES59549 - 1NXT

Confira os dados do selo em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,30

Celso Sarmento P. Miranda
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Carla Regina Antunes Cerqueira Pitua
1º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis - AL
Documentos - Passagem Jurídica de Maceió - AL
Av. da Paz, 1664 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Maceió - AL - CEP 57020-440
Ferreira

Carlos Bernardo
Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5906

LISTA DE PRESENÇA



NOME	ASSINATURA	DOCUMENTO
JOSÉ ANDERSON DE LIMA SANTOS		
ROSIANNE DE AQUINO SANTOS LIMA		
JOSÉ ALESON DE LIMA SANTOS		
VENICUS DO NASCIMENTO LIMA		
THOMAS GUILHERME S. DE SOUZ		
JORGE CASTRO AZEVEDO		
PEDRO F. G. DE OLIVEIRA		
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA		
ROSINE DE ALMEIDA SANTOS		
PAULA MARTIANE ALMEIDA SANTOS		
PRICILA MARTIANE ALMEIDA SANTOS		
KAIQUE MOREIRA DE ALMEIDA		
UBIRAJARA DE ALMEIDA SANTOS		
LUANE DE LIMA ALVES		
ROSILANE ELIAS DE LIMA		
JOSÉ BENEDITO F. DE SANTANA		
ROSEANE DE LIMA SANTANA		
ALESSANDRA VIEIRA DE MELO		
JOSEILDO DOS SANTOS NASCIMENTO		

- INSC. ANTÔNIO DE BULHÕES DE SOUSA
 - Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e
 Documentos - F. 15 - Empresarial Terra
 Av. da Paz, 188 - Macaíba - CEP 57073-440
 Coruripe - AL

Carlos Bernardo
 Advogado
 OABAL 5908



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Simões, 270 – Centro – Fone: (82)999206881 - Coruripe – Alagoas

Antonio de Bulhões Barbosa Júnior

Tabellão e Oficial

Jorge Lessa Filho

Escrevente

Évanny Lessa

Escrevente

Diogo Moraes Agra de Albuquerque

Substituto

Erisson Ramos do Santos

Escrevente



**ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE – ALAGOAS.
DATADA DE 28.02.2024.**

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIPE – AL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 8668, no Livro A-4, em 22.05.2024.

Registrado sob nº R.661 no Livro A-4 de

Registro de Pessoas Jurídicas.

Coruripe (AL), 23 de maio de 2024

Antonio de Bulhões Barbosa Junior – Oficial
Diogo Moraes Agra de Albuquerque – Oficial Substituto



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AER99920-31BS

23/05/2024 08:31

Doc. Solicitante: **.9.331/0001-89

Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

INSTITUTO ANTÔNIO DE CERQUEIRA FILIUS
• Junta de Registro e Registro de Títulos e
Documentos • Pessoas Jurídicas de Alagoas-AL
Av. da Paz, 1064 - 5º. 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-000
E-mail: antoniodecerqueira@tjal.jus.br

Ilmo Sr. Oficial do 1º Registro Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de MACEIÓ/AL

A Pessoa Jurídica

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO

CNPJ: 08.809.331/0001-89

ENDEREÇO: R. ANTONIO BRASIL ROCHA, B. CRUZINHO Nº SIN

CIDADE: CORURIPÉ ESTADO: AL CEP 57230-000

Neste ato através de seu representante legal:

NOME: LAVYNIA SAMYRA DA SILVA.

CPF: 140.104.304-60 RG: 4193365-6 NACIONALIDADE: BRASILEIRA.

TELEFONE: (82) 99308-0706

Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro de ATA DE MODIFICAÇÃO
DE EPODEREÇO E ESTATUTO., anexa, declarando que
foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes. Nesses termos, pede
deferimento.

Declara consentir, ainda, nos termos do artigo 5.º, inc. XII da Lei nº 13.709/2018
(Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e de forma livre, informada e inequívoca, que
tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados
pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamentos de coleta, recepção,
utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados
acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de
Dados – LGPD).

Maceió/AL, 03/06/24

Lavynia Samyra da Silva

ASSINATURA DO REQUERENTE

21498987-ANTONIO DE CARVALHO PIYUDA
• Oficial de Notas e 1º Registrador de Títulos e
Documentos - 1ª Circunscrição de Maceió-AL
Av. da Paz, 1084 - SL 15 - Empreendimento Terra
Brasilis Cordeiro - Maceió/AL - CEP 57020-440
Ferreiros

ESTATUTO DO INSTITUTO AQUIEL PADILHA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.



VIII - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

IX - Treinamento em informática

X - Educação profissional de nível técnico

XI - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

XII - Atividade odontológica

Parágrafo Único - O Instituto Aquiel Padilha tem como público alvo de suas atividades, crianças, adolescentes, jovens, suas famílias e comunidade, proporcionando assistência, educação, valorização da família e profissionalização, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

ARTIGO 4º - O prazo de duração do Instituto Aquiel Padilha é indeterminado;

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

ARTIGO 5º - A manutenção do Instituto Aquiel Padilha e seu patrimônio se farão por receitas constituídas de:

I - Contratos, Convênios, Termos de Parcerias, Doações, legados, subvenções, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - Quaisquer bens e direitos que venha a adquirir, além dos rendimentos gerados por suas atividades;

III - Receitas de patrocinadores de eventos promovidos pelo Instituto;

d) Renda resultante da prestação de serviços de natureza técnica e científica em sua área de atuação;

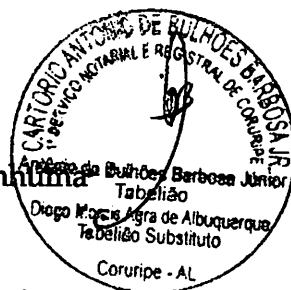
IV - Rendas provenientes de quaisquer procedências aprovadas pela Superintendência Geral;

V - Emendas destinadas para atividades desenvolvidas pelo Instituto, alocadas no Orçamento dos Entes Públicos, por parlamentares, membros das Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas e ou do Congresso Nacional.

ANTONIO CARLOS CERQUEIRA HILTON
"Jornal de Notícias" - Paróquia de São Francisco
Documentos e Processos Jurídicos de São Francisco
Av. da Paz 1884 - SL 15 - Empresarial Terra
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31020-440
Especialista

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908

Parágrafo Primeiro – O Patrimônio do Instituto Aquiel Padilha, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.



Parágrafo Segundo – As despesas do Instituto devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário preparado por sua Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O Instituto Aquiel Padilha não distribuirá aos membros da Superintendência Geral, Conselho Fiscal e a seus sócios, sob forma alguma, lucros, bônus ou vantagens pecuniárias, poderá, no entanto, contar com empregados, voluntários, estagiários e bolsistas, bem como com a prestação de serviços esporádica de profissionais e servidores públicos, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, contratadas ou conveniadas.

Parágrafo Quarto – O Instituto Aquiel Padilha poderá aplicar anualmente um percentual de até 20% (vinte por cento) de sua renda líquida para prestação de serviços gratuitos e fornecimento de bens disponíveis à comunidade, dentro de suas finalidades.

Parágrafo Quinto – Os recursos do Instituto Aquiel Padilha serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos básicos.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS ARTIGO

ARTIGO 6º - Será sócio do Instituto Aquiel Padilha qualquer pessoa, física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que se propuser a contribuir para a consecução de seus objetivos, satisfeitas as condições de admissão, de competência da Assembleia Geral, à sua discrição.

ARTIGO 7º - O quadro social é dividido em duas categorias:

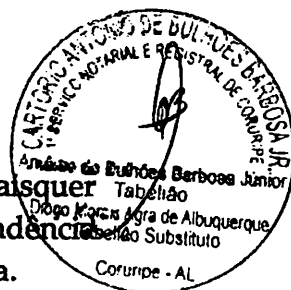
I - Sócios Fundadores, aqueles que participaram dos atos de constituição do Instituto Aquiel Padilha;

II - Sócios Titulares, aqueles que forem posteriormente admitidos, nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 8º - A inscrição de Sócio Titular deverá ser feita mediante proposta que será submetida à Assembleia Geral, devendo constar todos os dados pessoais do interessado, bem como a espécie e o valor da contribuição a ser feita.

[Stamp and signature area]
Instituto Aquiel Padilha
Rua do Meio, 15 - Centro de Trânsito
Maceió - AL
Av. da Paz, 1594 - 5º 15 - Empresarial Terra
Bairro Coruripe - Maceió - AL - CEP 57000-000

[Signature]
Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908



ARTIGO 9º - Os Sócios Fundadores poderão votar e ser votados sobre quaisquer matérias, discutidas em Assembleia, bem como apresentar a Superintendência Geral, sugestões compatíveis com os objetivos do Instituto Aquiel Padilha.

ARTIGO 10 - Os sócios titulares poderão participar de todos os eventos promovidos pelo Instituto Aquiel Padilha e comparecer às Assembleias Gerais, mas sem direito a voto.

ARTIGO 11 - O sócio que desejar desligar-se do Instituto Aquiel Padilha deverá apresentar por escrito o seu pedido de desligamento e encaminhá-lo ao Presidente do Instituto.

ARTIGO 12 - A destituição de qualquer sócio fundador dependerá de aprovação da maioria dos sócios em Assembleia Geral e deverá estar baseada em prática de ato ou procedimento não condizente com os princípios que norteiam as atividades sociais.

CAPÍTULO IV DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL

ARTIGO 13 - O Instituto Aquiel Padilha será dirigido por uma Superintendência Geral constituída dos ocupantes dos cargos de: Presidente, Vice Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Superintendência Geral será de 2 (dois) anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Parágrafo Segundo - O Instituto Aquiel Padilha será representado judicialmente e extrajudicialmente pelo seu Presidente.

Parágrafo Terceiro - A investidura dos membros da Superintendência Geral far-se-á mediante a assinatura do Termo de posse lavrado no livro de Atas correspondente.

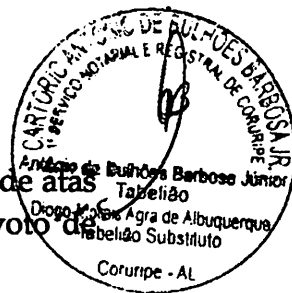
Parágrafo Quarto - A Superintendência Geral reunir-se-á anualmente e sempre que necessário, sendo as reuniões presididas por seu Presidente.

Parágrafo Quinto - As reuniões serão convocadas por qualquer de seus membros. Para que se possam instalar e validamente deliberar é necessária a presença da maioria absoluta.

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JÚNIOR
Tabelião
Av. da Paz, 188A - Sl. 15 - Empresarial Terr.
Bulhões - Coruripe - Alagoas - CEP 57020-000

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908

Parágrafo Sexta – As deliberações da Superintendência Geral constarão de atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Presidente, caso necessário, o voto de desempate.



ARTIGO 14 - Compete a Superintendência Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir a legislação, o presente Estatuto e demais normas;
- II - Aprovar o orçamento e a prestação de contas anual, os relatórios e demonstrações financeiras;
- III - Fixar e orientar o desenvolvimento das atividades do Instituto Aquiel Padilha;
- IV - Zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- V - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- VI - Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- VII - Distribuir as funções de administração do Instituto;
- VIII - Estudar e propor alterações deste Estatuto, bem como as medidas necessárias para praticar atos regulares de caráter administrativo, financeiro e econômico, de acordo com a finalidade do Instituto Aquiel Padilha
- IX - Elaborar a prestação de contas anual

ARTIGO 15 – São atribuições do Presidente do Instituto Aquiel Padilha:

- I – Dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto
- II - Aprovar acordos, convênios, contratos, parcerias e quaisquer avenças celebradas entre o Instituto Aquiel Padilha e outras entidades, ouvida a Superintendência Geral;
- III - Expedir o edital de convocação das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias e presidir as mesmas;
- IV - Representar o Instituto Aquiel Padilha ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele;

ANTÔNIO ANTONIO DE BRITO BARBOSA JÚNIOR
Tabelião
Av. da Paz, 1054 - Sl 15 - Empresarial Terra
Bairro Coruripe - Maceió/AL - CEP 57073-411

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908



V - Cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Estatuto, bem como as deliberações editadas pela Assembleia Geral;

VI - Presidir as reuniões da Superintendência Geral.

VII - Baixar os atos de execução das decisões da Superintendência Geral;

VIII - Assinar, juntamente com outro Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

ARTIGO 16 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

ARTIGO 17 – Compete ao Diretor Financeiro do Instituto Aquiel Padilha:

I - Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques e ordens bancários.

I - Promover a arrecadação da receita do Instituto;

III - Manter sob sua guarda os valores do Instituto, depositando-os, quando for o caso, em bancos designados pela Superintendência Geral;

IV - Providenciar o pagamento dos débitos do Instituto;

V. Apresentar, ao final de cada semestre, o relatório da situação econômico-financeira do Instituto;

VI - Elaborar o balanço de cada exercício a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária;

VII - Organizar e apresentar a Superintendência Geral, para sua apreciação e aprovação, o orçamento do exercício seguinte;

VIII - Dirigir os serviços da tesouraria do Instituto, controlar as contas bancárias, o arquivo financeiro e a escrituração contábil;

IX - Providenciar para que a escrita contábil e fiscal do Instituto esteja em dia, de forma a relevar constante a sua situação econômico-financeira.

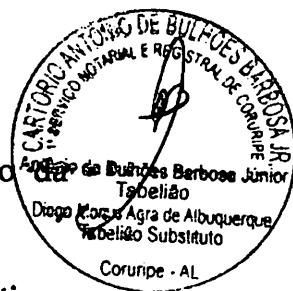
ARTIGO 18 – Compete ao Diretor Administrativo do Instituto Aquiel Padilha:

I - elaborar proposta de Plano de Trabalho Anual da Superintendência Geral,

ANTÔNIO DE BULHÕES BARBOZA JÚNIOR
Tabelião
Serviço Notarial e Registral de Coruripe - AL
Av. da Paz, 1804 - 5º 15 - Empresarial Terra
Brasil - Coruripe - Alagoas - CEP 57200-000

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5968

bem como suas revisões e atualizações, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;



II - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto, dos regimentos, políticas, normas e diretrizes internas do Instituto e da autorregulação, bem como das deliberações emanadas da Assembleia Geral e da Superintendência Geral;

III - Cuidar da gestão executiva, administrativa e institucional do Instituto;

IV - Propor a Superintendência Geral modificações que se fizerem necessárias no Estatuto Social, regimentos ou políticas internas do Instituto;

V - Propor a admissão de novos sócios e acatar pedidos de desligamento voluntário;

VI - Autorizar a abertura, transferência e encerramento de estabelecimentos e escritórios do Instituto em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

VII - Contratar e demitir funcionários;

VIII - Desempenhar quaisquer atos que lhe sejam atribuídos pela Superintendência Geral ou pela Assembleia Geral;

IX - Praticar todos os demais atos de gestão que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos e/ou sócio do Instituto.

ARTIGO 19 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

I - Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Superintendência Geral e da Assembleia Geral;

II – Responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes do Instituto;

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral dos Sócios Fundadores, legalmente constituída e instalada, é o órgão supremo do Instituto Aquiel Padilha, podendo resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações, inclusive a de modificar o presente Estatuto.

INSTITUTO AQUIEL PADILHA
Rua de Nossa S.ª - Coruripe - AL
Doc. nº 1.740 - S.º 15 - Empresarial Terr.
Av. da Paz, 150 - Coruripe - AL - CEP 57020-440

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908



Parágrafo Primeiro – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos, para substituir e eleger os membros do Superintendência Geral, e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer membro da Superintendência Geral ou por dois terços dos Sócios Fundadores.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos mencionados no instrumento de convocação e será presidida por um Sócio Fundador, escolhido na ocasião.

Parágrafo Quarto - É da competência da Assembleia Geral:

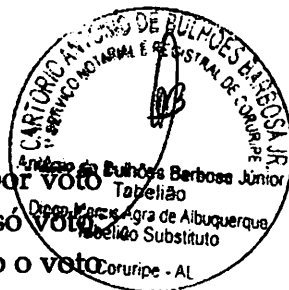
- I - Decidir as matérias a ela apresentadas pela Superintendência Geral, pelo conselho Fiscal ou pelos sócios em geral;
- II - Eleger os membros da Superintendência Geral;
- III - Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, quando for o caso;
- IV - Tomar as providências que julgar necessárias para proteção dos interesses do Instituto Aquiel Padilha, em face dos pareceres do Conselho Fiscal, quando instalado;
- V - Proceder à alteração deste Estatuto Social;
- VI - Deliberar sobre a destituição de qualquer sócio titular de seu quadro, em virtude de conduta ou procedimento não condizentes com os ilibados princípios que norteiam as atividades sociais;
- VII - Deliberar sobre a admissão de novos sócios titulares;
- VIII - Deliberar sobre a participação do Instituto em outras, desde que obedecidos os mesmos objetivos; e
- IX - Deliberar a respeito da dissolução do Instituto Aquiel Padilha e liquidação de seu patrimônio, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos Sócios Fundadores e em segunda convocação com a presença de qualquer número de Sócios Fundadores presentes.

INSTITUTO ANTIGO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR
Tabelião de Notas e Registro de Imóveis - AL
Rua da Moura, 75 - Casa de José de Alencar - AL
Av. da Paz 1004 - Sl 15 - Empresarial Terra
Real Estate - Maceió - AL - CEP 57020-440

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908

Parágrafo Sexto - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto da maioria dos Sócios Fundadores presentes, cabendo a cada qual um só voto. Em caso de desempate, caberá ao Sócio Fundador que presidir a reunião o voto de decisão.



CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

ARTIGO 21 - O Instituto Aquiel Padilha terá um Conselho Fiscal, a ser integrado por 03 (três) sócios efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará em caráter não permanente.

ARTIGO 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos da Superintendência Geral e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do Instituto, fazendo constar de seu parecer as informações que julgar necessárias ou úteis aos órgãos internos superiores do Instituto;
- c) zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos do Instituto;
- d) emitir pareceres, sempre que solicitado pela Assembleia Geral, pela Superintendência Geral ou pelo Presidente, sobre assuntos financeiros de interesse do Instituto;
- e) acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes contratados;
- f) denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração eventuais erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis ao Instituto;

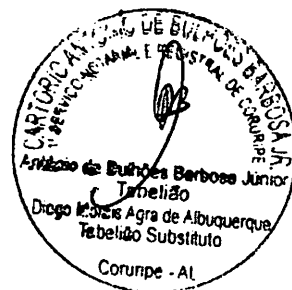
Parágrafo Segundo – É vedada a remuneração de qualquer membro, efetivo ou suplente, do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A remuneração da Superintendência Geral será fixada pelo Conselho Fiscal, considerando as práticas de mercado aplicáveis.

ANTONIO DE BULHÕES BARBOSA JUNIOR
Tabelião
Osmar Marcos Agra de Albuquerque
Tabelião Substituto
Coruipe - AL

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E FINANCEIRO



ARTIGO 23 - O exercício social e financeiro terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 24 - Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Superintendência Geral, referente às importâncias recebidas e despendidas pelo Instituto Aquiel Padilha no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação e aprovação da Superintendência Geral.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 25º - O Instituto Aquiel Padilha poderá ser dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por deliberação da maioria dos Sócios Fundadores em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, a qual além de indicar o modo pelo qual se fará a liquidação, deverá nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão até a extinção da sociedade.

ARTIGO 26 - Dissolvido o Instituto Aquiel Padilha por deliberação da Assembleia Geral, seu patrimônio social será revertido para outra entidade com finalidades, tais as contidas no artigo 3º deste Estatuto

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27 - Os membros da Superintendência Geral, do Conselho Fiscal e os sócios não respondem pessoalmente, ou com seus próprios bens, seja solidária, seja subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo instituto Aquiel Padilha.

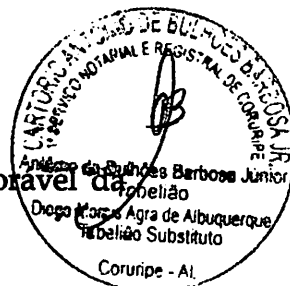
ARTIGO 28 - A representação do Instituto Aquiel Padilha, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, competirá ao Presidente, individualmente, ou a qualquer procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes.

ARTIGO 29 - A compra, a venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, dependem da autorização e aprovação dos Sócios

ANTONIO DE CARVALHO PIRES
Diretor de Notaria e Registro de Imóveis
Domicílio: Rua dos Azeiteiros de Macaíba-Al
Av. da Paz, 1064 - SL 15 - Empresarial Terra
Bela - Corunpe - Alagoas - CEP 57000-000

Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908

Fundadores em Assembleia Geral, devendo contar com o voto favorável da maioria.



ARTIGO 30 - As escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos, e em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para o Instituto, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente do Instituto Aquiel Padilha.

ARTIGO 31 - As procurações serão sempre outorgadas em nome do Instituto Aquiel Padilha pelo Presidente, devendo especificar os poderes conferidos.

ARTIGO 32 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto Aquiel Padilha, os atos de qualquer membro da Superintendência Geral, procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

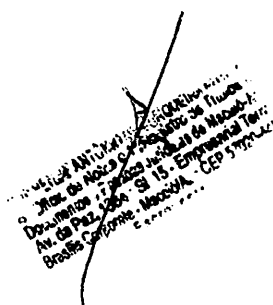
ARTIGO 33 - Os casos omissos no presente por si serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ARTIGO 34 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, constituindo lei básica do Instituto Aquiel Padilha, só produzindo seus efeitos jurídicos depois de devidamente registrado no Cartório competente Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer procedimento judicial fundado neste Estatuto.

ARTIGO 35 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coruripe, Estado de Alagoas, aos 28 de fevereiro de 2024.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2024



Lavynia Samyra da Silva
Lavynia Samyra da Silva
Diretora Presidente
CPF 140.104.304-60



José Anderson de Lima
José Anderson de Lima
Diretor Vice Presidente

Carlos Bernardo
Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908






Selo Digital AES01750 - JYW2
 H: 15:22 Solicitante: 789.14-
 Qdo. de Atos: 01 Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORUIPE
 Reconheço por semelhança a firma de JOSE ANDERSON DE LIMA SANTOS, conforme autógrafo arquivado. Dou fé. 22/05/2024. Coruipe-AL. Erlason Ramos dos Santos - Escrevente

FIRMA(S) RETR



R. Dr. Pantes de Miranda, 42 Centro
 Celso Sarmento P. Miranda
 Fone (82) 3221-5899



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2024-046874

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 9 8921-4403 / (82) 9 991-4351 / (32) 31-5000

Reconheço por semelhança a firma de:

LAVYNIA SAMYRA DA SILVA

Em Testamunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 22/05/2024 11:39:51

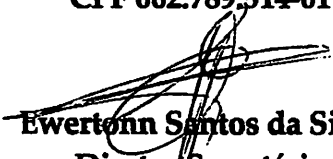
SELO DIGITAL: AES59447 - G6WE

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

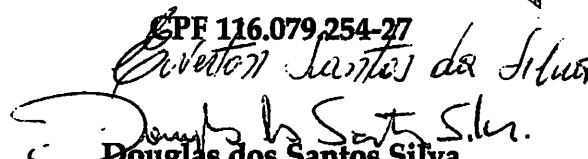
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 • Celso Sarmento P. Miranda - 1º Tabelião de Notas
 • Maceió - Alagoas - 57.020-140
 Av. da Paz, 1894 - SI 15 - Empresarial Terra
 Brasília Corporate - Maceió - AL - CEP 57020-440
 Escrevente

CPF 062.789.514-01


Ewertonn Santos da Silva
Diretor Secretário



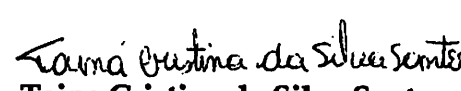
CPF 116.079.254-27


Douglas dos Santos Silva



Diretor Tesoureiro

CPF nº 077.453.784-19


Taina Cristina da Silva Santos



Diretora de Cultura

CPF nº 054.171.994-78



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACAIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Macaio - Alagoas
Fones: (82) 9 8921-4482 / (82) 9 895-4321 / (82) 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024-046881

Reconheço por semelhança as firmas de:

DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

TAINA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Em Testemunho _____ da verdade. MACAIO - AL - 22/05/2024 11:42:29

SELO DIGITAL: AE859454-C06J, AE859455-0DJI

Confirma os dados do ato em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACAIO
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Macaio - Alagoas
Fones: (82) 3221-5003 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024-046949

Reconheço por semelhança a firma de:

EWERTON SANTOS DA SILVA

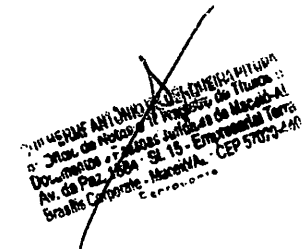
Em Testemunho _____ da verdade. MACAIO - AL - 22/05/2024 13:58:54

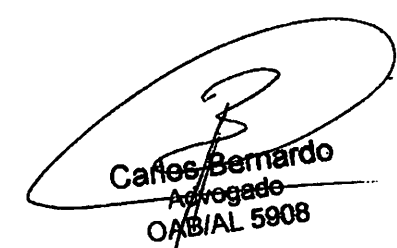
SELO DIGITAL: AE859554-A5LG

Confirma os dados do ato em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR




CARLOS BERNARDO
Advogado
OAB/AL 5908


Carlos Bernardo
Advogado
OAB/AL 5908



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Lindolfo Simões, 270 – Centro – Fone: (82)999206881 - Coruripe – Alagoas

Antonio de Bulhões Barbosa Júnior

Tabellão e Oficial

Diogo Moraes Agra de Albuquerque

Substituto

Jorge Lessa Filho

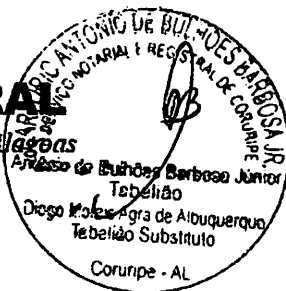
Escrevente

Évanny Lessa

Escrevente

Erison Ramos do Santos

Escrevente



ANEXO AO ESTATUTO DO INSTITUTO AQUIEL PADILHA. DATADO DE 28.02.2024.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CORURIFE – AL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 8668, no Livro A-4, em 22.05.2024.

Registrado sob nº R.662 no Livro A-4 de

Registro de Pessoas Jurídicas.

Coruripe (AL), 23 de maio de 2024

Antonio de Bulhões Barbosa Junior – Oficial
Diogo Moraes Agra de Albuquerque – Oficial Substituto



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
AER99921-7OXR

23/05/2024 08:39

Doc. Solicitante: **9.331/0001-89

Consulta: <https://selo.tjaj.us.br>

INSTITUTO AQUIEL PADILHA
Oficina de Apoio e Atendimento ao Cidadão
Av. da Paz, 1264 - 5º 15 - Empresarial Terra
Coruripe - Alagoas - CEP 57024-000